



CÂMARA DE VEREADORES DO

**XEXÉU**

CASA LEGISLATIVA JOSÉ FILGUEIRAS

## PROJETO DE LEI Nº 383/2023

Institui o Programa de Inclusão e apoio para pessoas com autismo no Município de Xexéu e dá outras providências.

O Vereador **DOMINGOS LEANDRO DA FONSÊCA JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, em observância à Lei Orgânica Municipal e ao Regimento Interno desta Casa, submete para apreciação do plenário da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o Programa de Inclusão e Apoio para Pessoas com Autismo no Município de Xexéu, com o objetivo de promover a igualdade de oportunidades, acesso a serviços adequados e o bem-estar geral das pessoas com autismo e suas famílias.

**Art. 2º** - O Programa será implementado por meio das seguintes estratégias:

a) Sensibilização e conscientização:

Realização de campanhas de conscientização pública para educar a comunidade sobre o autismo, seus sintomas e necessidades.

Organização de palestras, workshops e seminários sobre o autismo em escolas, centros comunitários e locais de trabalho.

b) Suporte às famílias:

Estabelecimento de um centro de apoio às famílias de pessoas com autismo, oferecendo orientação, aconselhamento e acesso a recursos como: Informações e orientações sobre direitos, benefícios e serviços disponíveis para pessoas com autismo e suas famílias. Encaminhamento para profissionais especializados, como psicólogos, terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos, entre outros.

Auxílio na obtenção de materiais educativos e terapêuticos adequados às necessidades individuais das pessoas com autismo.



CÂMARA DE VEREADORES DO

**XEXÉU**

CASA LEGISLATIVA JOSÉ FILGUEIRAS

Acesso a programas de apoio financeiro ou subsídios para cobrir os custos relacionados ao tratamento e suporte para pessoas com autismo.

Esses recursos visam proporcionar às famílias o suporte necessário para lidar com os desafios diários do autismo e garantir que eles tenham acesso aos serviços e benefícios disponíveis.

c) Inclusão e Educacional:

Desenvolvimento de programas de capacitação para professores, visando à inclusão de alunos com autismo nas escolas regulares.

Promoção de adaptações curriculares e oferecimento de suporte individualizado para estudantes com autismo.

d) Parcerias com profissionais:

Estabelecimento de parcerias com profissionais de saúde, como psicólogos, terapeutas ocupacionais e fonoaudiólogos, para oferecer serviços especializados. Capacitação de profissionais da saúde e da educação sobre as necessidades específicas das pessoas com autismo.

e) Espaços de lazer inclusivos:

Adaptação de parques, praças e outros espaços públicos para torná-los acessíveis a pessoas com autismo.

Promoção de eventos culturais e esportivos inclusivos, com atividades adaptadas às necessidades das pessoas com autismo.

**Art. 3º** - O orçamento necessário para a implementação do Programa será incluído no orçamento municipal, podendo contar com recursos provenientes de financiamento governamental, parcerias com organizações sem fins lucrativos, captação de recursos e voluntariado.



CÂMARA DE VEREADORES DO

**XEXÉU**

CASA LEGISLATIVA JOSÉ FILGUEIRAS

**Art. 4º** - Serão estabelecidos mecanismos de avaliação e monitoramento para acompanhar o progresso e o impacto do Programa. Serão realizadas pesquisas de satisfação, análises de dados e feedback das famílias e profissionais envolvidos.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Xexéu, 15 de Maio de 2023.

---

Domingos Leandro da Fonseca Junior  
(Vereador)



CÂMARA DE VEREADORES DO

**XEXÉU**

CASA LEGISLATIVA JOSÉ FILGUEIRAS

## Mensagem do Projeto

Nobres Pares,

O Projeto de Lei em questão demonstra um compromisso louvável com essa causa, pois sabemos que em nosso Município temos mais de 30 pessoas diagnosticadas com Espectro autista e mais algumas ainda em fase de descoberta.

Destaco a ênfase no estabelecimento de mecanismos de avaliação e monitoramento para acompanhar o progresso das pessoas com autismo. Isso permitirá uma abordagem personalizada, garantindo que cada indivíduo receba o suporte adequado para seu desenvolvimento e inclusão.

Além disso, a criação de um plano de suporte individualizado, baseado em avaliações iniciais, é crucial para atender às necessidades específicas de cada pessoa com autismo. O acompanhamento contínuo e a definição de indicadores de avaliação garantirão que metas claras sejam estabelecidas e que o progresso seja acompanhado de forma eficaz.

Acredito que este projeto de lei tem o potencial de fazer uma diferença significativa na vida das pessoas com autismo, proporcionando-lhes oportunidades iguais e uma sociedade mais inclusiva. Portanto, peço o apoio dos Nobres pares a promoverem e acompanhar meu raciocínio neste projeto, para que possamos juntos assegurar um futuro mais brilhante para todos as pessoas no espectro do autismo.